

Título definitivo de dois lotes de terras deslutas pastagens e lavouras de 8816 hectares, situados no município de Ponta Grossa, terras denominadas "Curucui Anã", conferido ao Sr. Antônio dos Santos Lucena, como abaixo se declara.

O Sr. Miguel Pedro Bessifino Curica da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, etc., etc., faz saber aos que o presente virem, que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 12 de agosto de 1920, de acordo com o da Secretaria da Agricultura de 25 de julho do mesmo anno, concedido ao Sr. Antônio dos Santos Lucena, a título de renda, dois lotes de terras deslutas, pastagens e lavouras, de 3600 hectares cada um, ao preço de 1-300 cada um, situados no município de Ponta Grossa, terras denominadas "Curucui Anã", e achando-se devidamente aprovado o processo de medição e demarcação dos referidos lotes realizado de conformidade com as normas estabelecidas na consolidação das Leis de Terras, bem assim efectuado o pagamento da quinta de R\$ 450.000,00, devido, a importância total dos lotes e acrescidos de área de 1616 hectares, ao mesmo preço, conforme provam os conhecimentos do Tabelião do Estado nº 4291-204, juntos aos autos, que se mandou passar-lhe, nos termos do art. 72 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de se perfizer 8816 hectares, achando-se o respectivo marco colocado o.º 1.º fixa na cabeceira do córrego Cachoeira e junto de um caminho limitando com terras requeridas por Sebastião Pereira da Silva: o 2.º 5.º da medição a 2085 m. do 1.º no rumo 50.º 00' S. E. o 3.º 9.º da medição junto de um caminho e junto à nascente do córrego denominado Cachoeira do Jardim a 1152 m. do 2.º no rumo 58.º S. E. o 4.º 10.º da medição fica distante da margem direita do rio Ythoby 50 m. e a 1478 m. do 4.º em diferentes rumos saindo de limite entre o 5.º e 4.º marcos a cabeceira do Jardim e o rio Ythoby ou Jardim o 5.º 19.º da medição fixa na cabeceira de um affluent do córrego Curica e junto de uma estrada a 4400 m. do 4.º no rumo 180.º S. W. o 6.º 20.º da medição colocado na cabeceira do affluent

do córrego Curica com limite natural desta Glla. e a 8785 m. do 5.º em diferentes rumos, o 7.º 22.º da medição junto à nascente do córrego denominado Cachoeira da Encruzadilha a 740 m. do 6.º no rumo 102.º 00' W. a 10042 m. do 1.º em diferentes rumos saindo de limite entre o 5.º e 1.º marcos a cabeceira da Encruzadilha e o córrego da Cachoeira, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 23 de Maio de 1924, 36.º da República. Eu, Dr. João Baptista Nunes, Diretor de Terras, Minas e Colonização, o fiz escrever. (Ass.) Pedro B. Curica da Costa - Virgílio Alves Curica Filho. Acompanha a respectiva cópia da planta nº 1152/20000, lavou vinte mil réis de emolumentos. 1.º Exp. Victoria em Curitiba 31 de Maio de 1924. O Collector, por sua lavaz. O Escrivão, Manoel José Simões. (Ass.) e colada uma cotampilha estadual de dez, digo vinte mil réis devidamente utilizada.)

Repartição de Terras

N.º

Secretário da Repartição de Terras o título

terras denominado "Capricho"

de Curucui conferido

João Baptista Nunes

de 1924

Antônio dos Santos Lucena

Terras

Secretaria de

Recebi do Sr. Secretário da Repartição

definitivo do lote de terras denominado Curucui

situado no município de Ponta Grossa

ao Sr. Antônio dos Santos Lucena

Curitiba, 16 de Junho

João Baptista Nunes

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0137 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0137_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 147CD655FBC94D6613ED7FB8A48832F3AF4089C05DF60DAE2A7DCF48F9693FC9

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:37

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:45:02

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:37



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:45:02